

**LEI MUNICIPAL N.º 2281, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2024, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Boqueirão do Leão – CDL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Expedicionários do Brasil nº 717, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 03.332.529/0001-09, um auxílio financeiro no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para aplicação na organização do Natal Serrano, a ser realizado no dia 22 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o Artigo 1º, será feito através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes, bem como do Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, minuta do convênio e do termo de trabalho.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente, até o final de Janeiro de 2025.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do gabinete do prefeito.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 19 Novembro de 2024.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento.